



PORTARIA N° 013 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração Substituta do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 2074 de 04.11.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme a Portaria nº 30, de 24 de fevereiro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais titulares e substitutos do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **01/2015**

PROCESSO N°: **23411.003472/2014-91**

CONTRATADA: **BETRON - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância armada e/ou desarmada e /ou motorizada, sob demanda, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2015

CAMPUS LONDRINA

FISCAL TITULAR ATÉ 12/01/2016: Luiz Fernando França
MATRÍCULA SIAPE: 1894880

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 12/01/2016: Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira
MATRÍCULA SIAPE: 1143557

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 13/01/2016: Geraldo Bonfim Fernandes Teixeira
MATRÍCULA SIAPE: 1143557

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 13/01/2016: Fernando Aparecido Alves
MATRÍCULA SIAPE: 2160050

CAMPUS PARANAGUÁ

FISCAL TITULAR ATÉ 12/01/2016: André Santos Cancelli
MATRÍCULA SIAPE: 2784018

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 13/01/2016: Fernando Cardoso de Souza
MATRÍCULA SIAPE: 2233498

CAMPUS GOIOERÊ

FISCAL TITULAR ATÉ 12/01/2016: Ricardo dos Santos Piveta
MATRÍCULA SIAPE: 1880480

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 12/01/2016: Julyana Salette Biavatti
MATRÍCULA SIAPE: 1801216

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 13/01/2016: Ivo Renato da Rosa Moura
MATRÍCULA SIAPE: 2236665

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 13/01/2016: Anderson de Andrade





MATRÍCULA SIAPE: 2066566

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 12/01/2016.

Sueli Terezinha Heimbecher

Pró-Reitora de Administração Substituta

SIAPE 1802651

